



DECRETO Nº 074/2011

Prorroga os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2011, nos casos que houveram discussões administrativas a respeito do lançamento imposto e de taxas agregadas, protocolizadas de forma eletrônica, impreterivelmente até o dia 10 de março de 2011, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 168, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 172, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 285, de 10 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o elevado número de processos protocolizados, a fim de discutir o lançamento do IPTU e taxas agregadas, cujo prazo final para a quitação com desconto esgotou-se em 10 de março de 2011.

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores capazes de analisar e decidir os referidos processos protocolizados, antes do prazo final para pagamento com desconto.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2011, nos casos que houveram discussões administrativas a respeito do lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas agregadas, protocolizadas de forma eletrônica, impreterivelmente até o dia 10 de março de 2011, para as seguintes datas:

I – até 15 de abril de 2011, com desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento à vista, em cota única;

II – até 15 de abril de 2011, o pagamento da 1.ª e 2.ª parcela, em caso de opção de pagamento com desconto de 10% (dez por cento) em 03 (três) vezes; sendo os respectivos vencimentos: em 15/04/2011 (1.ª e 2.ª parcelas); 10/05/2011 (3.ª parcela).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 074/2011

FI 02

III – até 15 de abril de 2011, o pagamento da 1.^a e 2.^a parcela, em caso de opção de pagamento em 10 (dez) vezes; e os demais vencimentos permanecem inalterados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de março de 2011.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
DE Nº	074
DE Nº	074
MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PARANÁ	
DIVISÃO DE GESTÃO GERAL E PATRIMÔNIO	

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
ESTADO DO PARANÁ

Atestado de pagamento de imposto de renda de pessoa física, referente ao ano de 2011, emitido em nome de [nome], CPF nº [número], residente em [endereço].

Este documento comprova o pagamento do imposto de renda devido pelo contribuinte, conforme declaração de ajuste anual de 2011.

[Assinatura]
[nome]
[cargo]

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 27 março / 2011
DE N.º 9.138
UMUARAMA, 28 / 03 / 2011
[Assinatura]
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO